



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços referentes a aferição e manutenção de cronotacografos/tacógrafos nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Jeferson P. da Silva Acessórios, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, sito à Rodovia BR 153, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.466.357/0001-12, e-mail: jeferson.sap@uol.com.br, representada por seu Procurador Jeferson Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 156.706.388-83 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12R-2.168.585/SC, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAC CINTA PLASTICA 30CM	Serviço	Unidad	100	R\$ 1,3200	R\$ 132,0000
2	ABRAC CINTA PLASTICA 40CM	Serviço	Unidad	100	R\$ 1,2500	R\$ 125,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3	ABRAC CINTA PLASTICA 40CM LARGA	Serviço	Unidad	50	R\$ 2,5100	R\$ 125,5000
4	AGULHA DISTANCIA 1D 125/180KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 178,8700	R\$ 536,6100
5	AGULHA DISTANCIA 7D 125KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 70,4900	R\$ 211,4700
6	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1D 125KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 124,1400	R\$ 372,4200
7	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1D 180KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 107,9000	R\$ 323,7000
8	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7D 125KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 133,1800	R\$ 399,5400
9	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7D 180KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 126,7300	R\$ 380,1900
10	AGULHA TEMPO 1D 125/180KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 69,8300	R\$ 209,4900
11	AGULHA TEMPO 7D 125KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 83,5200	R\$ 250,5600
12	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1318	Serviço	Unidad	3	R\$ 150,9600	R\$ 452,8800
13	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390	Serviço	Unidad	3	R\$ 115,2000	R\$ 345,6000
14	AGULHA VELOCIDADE 1D 180KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 118,1600	R\$ 354,4800
15	AGULHA VELOCIDADE 7D 125KM 1318	Serviço	Unidad	3	R\$ 143,7600	R\$ 431,2800
16	AGULHA VELOCIDADE 7D 125KM 1390	Serviço	Unidad	3	R\$ 133,8000	R\$ 401,4000
17	AGULHA VELOCIDADE 7D 180KM	Serviço	Unidad	3	R\$ 119,9200	R\$ 359,7600
18	ANEL DISTANCIADOR 1D	Serviço	Pacote	10	R\$ 9,5800	R\$ 95,8000
19	ANEL TRAVA DISCO TAC 7 DIAS BAIONETA	Serviço	Pacote	10	R\$ 19,6500	R\$ 196,5000
20	ARO FRONTAL REDONDO TACOGRAFO 1318	Serviço	Conjun	10	R\$ 214,4700	R\$ 2.144,7000
21	BOBINA TACOGRAFO DIGITAL BVDR	Serviço	Peça	10	R\$ 89,5000	R\$ 895,0000
22	BOBINA TACOGRAFO FIP	Serviço	Peça	10	R\$ 41,7900	R\$ 417,9000
23	BOBINA TACOGRAFO SEVA BRANCA	Serviço	Peça	10	R\$ 41,9200	R\$ 419,2000



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

24	BOBINA TACOGRAFO SEVA DIAGRAMA DT1050C	Serviço	Peça	10	R\$ 41,9200	R\$ 419,2000
25	BOBINA TACOGRAFO SEVA DIAGRAMA SVT3000A	Serviço	Peça	10	R\$ 41,9200	R\$ 419,2000
26	BOBINA TACOGRAFO SEVA DIAGRAMA VT140 / DT 1050	Serviço	Peça	10	R\$ 41,9200	R\$ 419,2000
27	CABO FIO 2X1	Serviço	PCTE	10	R\$ 9,5400	R\$ 95,4000
28	CABO FIO 4X1	Serviço	PCTE	10	R\$ 19,0200	R\$ 190,2000
29	CABO FIO 5X1	Serviço	PCTE	10	R\$ 21,5600	R\$ 215,6000
30	CAMERA DE RÉ VEICULAR: Kit Completo. PRODUTO INSTALADO	Serviço	Unidad	16	R\$ 958,9800	R\$ 15.343,6800
31	CAMERA FRONTAL VEICULAR: Kit Completo. PRODUTO INSTALADO	Serviço	Unidad	16	R\$ 921,6100	R\$ 14.745,7600
32	CARTAO MOTORISTA MIFARE	Serviço	Unidad	20	R\$ 66,0000	R\$ 1.320,0000
33	CARTAO MOTORISTA SMART SVT3000	Serviço	Unidad	20	R\$ 61,8000	R\$ 1.236,0000
34	CHAVE TACOGRAFO CURTA	Serviço	Unidad	6	R\$ 6,1100	R\$ 36,6600
35	CHAVE TACOGRAFO LONGA	Serviço	Unidad	6	R\$ 12,2300	R\$ 73,3800
36	CHAVETA FORD CARGO / VW	Serviço	Unidad	6	R\$ 13,4400	R\$ 80,6400
37	CHAVETA PAZINHA LONGA	Serviço	Unidad	6	R\$ 9,7200	R\$ 58,3200
38	CHAVETA PAZINHA TOYOTA (UNIVERSAL)	Serviço	Unidad	1	R\$ 6,1100	R\$ 6,1100
39	CHICOTE 2 VIAS SENSOR EATON VOLKS / FORD	Serviço	Unidad	3	R\$ 36,7400	R\$ 110,2200
40	CHICOTE 4 VIAS SENSOR EATON VOLKS / FORD	Serviço	Unidad	3	R\$ 39,2000	R\$ 117,6000
41	CHICOTE CONVERSAO 4 PINOS CHATOS P/ 4 REDONDOS	Serviço	Unidad	3	R\$ 151,5800	R\$ 454,7400
42	CHICOTE CONVERSAO 4 PINOS REDONDOS P/ 4 CHATOS	Serviço	Unidad	3	R\$ 147,0400	R\$ 441,1200
43	CIRCUITO FLEXIVEL DA PLATINA MTCO	Serviço	Conjun	2	R\$ 192,1500	R\$ 384,3000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

44	CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 1D MTCO	Serviço	Conjun	2	R\$ 416,7200	R\$ 833,4400
45	CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 7D MTCO	Serviço	Conjun	2	R\$ 523,0200	R\$ 1.046,0400
46	CIRCUITO TAMPA 16 VIAS	Serviço	Conjun	3	R\$ 192,5000	R\$ 577,5000
47	CONECTOR DERIVACAO CORES(AZUL)	Serviço	Unidad	10	R\$ 9,5400	R\$ 95,4000
48	CONECTOR DERIVACAO CORES(AMARELO)	Serviço	Unidad	10	R\$ 7,7500	R\$ 77,5000
49	CONECTOR DERIVACAO CORES(VERMELHO)	Serviço	Unidad	10	R\$ 7,6300	R\$ 76,3000
50	CONJ. CARCACA MTCO 1390	Serviço	Conjun	1	R\$ 644,7900	R\$ 644,7900
51	CONJ. GAVETA SIMPLES MTCO 1390	Serviço	Conjun	2	R\$ 395,2600	R\$ 790,5200
52	CONJ. LAMINA 7 DIAS 1318	Serviço	Conjun	2	R\$ 195,8100	R\$ 391,6200
53	CONJ. LAMINA 7D MTCO	Serviço	Conjun	2	R\$ 203,1200	R\$ 406,2400
54	CONJ. MOSTRADOR 1318	Serviço	Conjun	2	R\$ 107,9000	R\$ 215,8000
55	CONJ. ODOMETRO 1318	Serviço	Conjun	1	R\$ 229,3200	R\$ 229,3200
56	CONJ. PLATINA 1318 COMPLETA	Serviço	Conjun	1	R\$ 425,4600	R\$ 425,4600
57	CONJ. PLATINA 1318 SIMPLES	Serviço	Conjun	2	R\$ 266,9300	R\$ 533,8600
58	CONJ. PONTEIRO 1318	Serviço	Conjun	2	R\$ 152,3400	R\$ 304,6800
59	CONJ. SENSOR DA GAVETA MTCO	Serviço	Conjun	6	R\$ 17,9500	R\$ 107,7000
60	CONJ. SISTEMA ABERTURA GAVETA	Serviço	Conjun	6	R\$ 57,9500	R\$ 347,7000
61	CONJ. SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	Serviço	Conjun	1	R\$ 1.267,7400	R\$ 1.267,7400
62	CONJ. SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318 RECONDIC	Serviço	Conjun	1	R\$ 863,4000	R\$ 863,4000
63	CONVERSOR DUPLICADOR SINAIS TACOGRAFO	Serviço	Unidad	1	R\$ 493,6400	R\$ 493,6400
64	CONVERSOR SINAL EATON P/ HALL	Serviço	Unidad	9	R\$ 177,7000	R\$ 1.599,3000
65	CREMALHEIRA DA PENA MTCO	Serviço	Unidad	10	R\$ 6,1100	R\$ 61,1000
66	DISCO TACOGRAFO 1D 125 KM	Serviço	Unidad	30	R\$ 2,2900	R\$ 68,7000



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

67	DISCO TACOGRAFO 1D 125 KM-CAIXA COM 100 UNID.	Serviço	Caixa	25	R\$ 57,2900	R\$ 1.432,2500
68	DISCO TACOGRAFO 1D 140 KM- CAIXA COM 100 UNID	Serviço	Caixa	25	R\$ 55,1300	R\$ 1.378,2500
69	DISCO TACOGRAFO 1D 180 KM- CAIXA COM 100 UNID	Serviço	Caixa	20	R\$ 56,8500	R\$ 1.137,0000
70	DISCO TACOGRAFO 1D 180 KM P/ TESTE / ENSAIO	Serviço	Unidad	20	R\$ 2,3800	R\$ 47,6000
71	DISCO TACOGRAFO 7D 125 KM- CAIXA COM 100 UNID	Serviço	Caixa	20	R\$ 65,0300	R\$ 1.300,6000
72	DISCO TACOGRAFO 7D 125 KM P/ TESTE / ENSAIO	Serviço	Unidad	20	R\$ 6,3400	R\$ 126,8000
73	DISCO TACOGRAFO 7D 180 KM	Serviço	Unidad	20	R\$ 65,0300	R\$ 1.300,6000
74	DISCO TACOGRAFO 7D 180 KM-CAIXA COM 100 UNID	Serviço	Caixa	20	R\$ 6,3400	R\$ 126,8000
75	DISPLAY MTCO (12 V)	Serviço	Unidad	3	R\$ 1.322,2200	R\$ 3.966,6600
76	DISPLAY MTCO (24 V)	Serviço	Unidad	3	R\$ 1.322,2200	R\$ 3.966,6600
77	DISTANCIADOR MTCO	Serviço	Unidad	3	R\$ 2,4300	R\$ 7,2900
78	DIVI-MULT	Serviço	Unidad	3	R\$ 298,3800	R\$ 895,1400
79	DIVISOR SINAL SENSOR INDUTIVO (W)	Serviço	Unidad	3	R\$ 165,4300	R\$ 496,2900
80	DUPLICADOR DE SINAL P/ TACOGRAFO ELETRONICO	Serviço	Unidad	3	R\$ 168,9500	R\$ 506,8500
81	EIXO GUIA DA GAVETA MTCO	Serviço	Unidad	6	R\$ 70,8100	R\$ 424,8600
82	EIXO TRANSICAO MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 29,5400	R\$ 177,2400
83	ENGRENAGEM AJUSTE HORAS MTCO 1390	Serviço	Unidad	10	R\$ 10,9600	R\$ 109,6000
84	ESPAGUETI CORRUGADO ANTICHAMA 05MM	Serviço	Unidad	10	R\$ 3,1600	R\$ 31,6000
85	ESPAGUETI CORRUGADO ANTICHAMA 10MM	Serviço	Unidad	10	R\$ 5,0600	R\$ 50,6000
86	FECHADURA 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 61,7800	R\$ 370,6800
87	FIO INSTALACAO 2,5MM (B-12) PRETO	Serviço	PCTE	20	R\$ 7,6100	R\$ 152,2000



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

88	FIO INSTALACAO 2,5MM (B-12) VERMELHO	Serviço	PCTE	20	R\$ 7,4300	R\$ 148,6000
89	FITA DE ARTICULACAO	Serviço	Unidad	10	R\$ 38,9100	R\$ 389,1000
90	FLAT CABLE 16 VIAS	Serviço	Unidad	10	R\$ 57,9800	R\$ 579,8000
91	FLAT CABLE BVDR	Serviço	Unidad	9	R\$ 35,4000	R\$ 318,6000
92	FREIO GAVETA MTCO TRILHO ESQUERDO	Serviço	Unidad	1	R\$ 19,0200	R\$ 19,0200
93	FREIO GAVETA MTCO TRILHO DIREITO	Serviço	Unidad	1	R\$ 19,0200	R\$ 19,0200
94	FRONTAL GAVETA MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 76,1700	R\$ 457,0200
95	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP (VERMELHO)	Serviço	Unidad	30	R\$ 1,2100	R\$ 36,3000
96	FUSIVEL DE LAMINA 15 AMP (AZUL)	Serviço	Unidad	30	R\$ 1,2300	R\$ 36,9000
97	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMP (AMARELO)	Serviço	Unidad	30	R\$ 1,2300	R\$ 36,9000
98	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMP (CRISTAL)	Serviço	Unidad	30	R\$ 1,2900	R\$ 38,7000
99	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMP (VERDE)	Serviço	Unidad	30	R\$ 1,2300	R\$ 36,9000
100	GARFO 1318 80MM (PRESILHA)	Serviço	Unidad	6	R\$ 19,7400	R\$ 118,4400
101	GARFO 1318 95MM (PRESILHA)	Serviço	Unidad	6	R\$ 18,3200	R\$ 109,9200
102	GAVETA 1 DIA COMPLETA MTCO 1390	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.792,4900	R\$ 1.792,4900
103	GAVETA 7 DIA COMPLETA MTCO 1390	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.980,7800	R\$ 1.980,7800
104	GUARDA PO MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 46,5300	R\$ 279,1800
105	GUIA DA GAVETA MTCO	Serviço	Unidad	6	R\$ 20,2900	R\$ 121,7400
106	GUIA DE LUZ MTCO	Serviço	Unidad	6	R\$ 17,4800	R\$ 104,8800
107	IMA RELOGIO MTCO 1390	Serviço	Unidad	10	R\$ 50,2500	R\$ 502,5000
108	IMPRESSORA BVDR	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.003,3000	R\$ 1.003,3000
109	KIT BOTOES / GUARDA PO BVDR	Serviço	Kit	6	R\$ 177,7000	R\$ 1.066,2000
110	KIT CONVERSAO GAVETA MTCO1390 FIXA P/ BASCULANTE	Serviço	Kit	6	R\$ 81,1600	R\$ 486,9600
111	KIT CONVERSAO GAVETA MTCO1390BASCULA NTE P/ FIXA	Serviço	Kit	6	R\$ 88,1700	R\$ 529,0200



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

112	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA RELOGIO 1D	Serviço	Kit	6	R\$ 213,2900	R\$ 1.279,7400
113	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA RELOGIO 7D	Serviço	Kit	6	R\$ 114,2700	R\$ 685,6200
114	KIT ESPACADORES BVDR	Serviço	Kit	6	R\$ 30,6200	R\$ 183,7200
115	KIT FRONTAL QUADRADO P/ TACOGRAFO SCANIA	Serviço	Kit	6	R\$ 482,5000	R\$ 2.895,0000
116	KIT LACRACAO BVDR	Serviço	Kit	10	R\$ 48,2300	R\$ 482,3000
117	KIT LACRE REPARO 1318	Serviço	Kit	10	R\$ 21,7900	R\$ 217,9000
118	KIT LACRE REPARO AZUL	Serviço	Kit	30	R\$ 8,0300	R\$ 240,9000
119	KIT LACRE REPARO SEVA	Serviço	Kit	30	R\$ 7,6100	R\$ 228,3000
120	KIT MODULO IMPRESSORA COMPL. BVDR	Serviço	Kit	1	R\$ 1.533,8400	R\$ 1.533,8400
121	KIT MOLDURA FRONTAL BVDR	Serviço	Kit	6	R\$ 317,4100	R\$ 1.904,4600
122	KIT SUPORTE S/ FIM 1318	Serviço	Kit	6	R\$ 106,8400	R\$ 641,0400
123	KIT TAMPA ODOMETRO REDONDO	Serviço	Kit	10	R\$ 126,9000	R\$ 1.269,0000
124	LACRE TACOGRAFO VERMELHO 1318	Serviço	Unidad	30	R\$ 2,4300	R\$ 72,9000
125	LAMPADA BASE VIDRO 12V C/ SOQUETE	Serviço	Unidad	40	R\$ 22,4300	R\$ 897,2000
126	LAMPADA BASE VIDRO 24V C/ SOQUETE	Serviço	Unidad	40	R\$ 24,5100	R\$ 980,4000
127	MESA DISCO 7D MTCO 1390 COMPLETA	Serviço	Unidad	10	R\$ 193,5800	R\$ 1.935,8000
128	MOLA RELOGIO MTCO	Serviço	Peça	10	R\$ 104,5800	R\$ 1.045,8000
129	MOLA TRILHO MTCO 1390	Serviço	Peça	10	R\$ 3,1600	R\$ 31,6000
130	MOLDURA FRONTAL 1D MTCO 1390 BOTÃO AZUL	Serviço	Unidad	6	R\$ 186,0300	R\$ 1.116,1800
131	MOLDURA FRONTAL 1D MTCO 1390 BOTÃO PRETO	Serviço	Unidad	6	R\$ 207,1500	R\$ 1.242,9000
132	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390 BOTÃO AZUL	Serviço	Unidad	6	R\$ 192,1800	R\$ 1.153,0800



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

133	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390 BOTÃO PRETO	Serviço	Unidad	6	R\$ 199,3200	R\$ 1.195,9200
134	MOLDURA TACOGRAFO SEVA	Serviço	Unidad	6	R\$ 140,9200	R\$ 845,5200
135	MOTOR AJUSTE DAS HORAS MTCO	Serviço	Unidad	30	R\$ 73,9700	R\$ 2.219,1000
136	MOTOR DE PASSO MFS MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 278,4200	R\$ 1.670,5200
137	MOTOR DE PASSO ODOMETRO 12V 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 847,0700	R\$ 5.082,4200
138	MOTOR DE PASSO ODOMETRO 24V 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 856,1000	R\$ 5.136,6000
139	MOTOR DE PASSO SAS MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 316,0500	R\$ 1.896,3000
140	MOTOR DESTRAVAMENTO GAVETA MTCO	Serviço	Unidad	10	R\$ 75,8700	R\$ 758,7000
141	PARAFUSO DISPLAY MTCO 1390	Serviço	Unidad	40	R\$ 2,3800	R\$ 95,2000
142	PARAFUSO MOLDURA FRONTAL MTCO	Serviço	Unidad	30	R\$ 4,7800	R\$ 143,4000
143	PARAFUSO PLACA / PLATINA MTCO 1390	Serviço	Unidad	30	R\$ 2,5100	R\$ 75,3000
144	PARAFUSO PONTE MTCO 1390	Serviço	Unidad	30	R\$ 3,1600	R\$ 94,8000
145	PARAFUSO TAMPA RELOGIO 7D MTCO	Serviço	Unidad	30	R\$ 3,1600	R\$ 94,8000
146	PLACA AJUSTE W	Serviço	Peça	10	R\$ 142,2900	R\$ 1.422,9000
147	PLATINA COMPLETA MTCO 7D	Serviço	Peça	1	R\$ 1.701,4500	R\$ 1.701,4500
148	PLATINA SIMPLES MTCO	Serviço	Peça	1	R\$ 396,3000	R\$ 396,3000
149	PONTE 7D MTCO	Serviço	Peça	10	R\$ 25,3500	R\$ 253,5000
150	PORCA FIXACAO GARFO TACOGRAFO	Serviço	Unidad	20	R\$ 17,1300	R\$ 342,6000
151	PORTA FUSIVEL LAMINA FIO 1,5MM C/ TAMPA	Serviço	Unidad	10	R\$ 15,2200	R\$ 152,2000
152	REBITE EXPANSIVO MTCO	Serviço	Peça	30	R\$ 3,6500	R\$ 109,5000
153	RELOGIO 1D 1318 ELETR	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.609,6800	R\$ 1.609,6800
154	RELOGIO 1D 1318 ELETR RECONDIC	Serviço	Unidad	1	R\$ 428,9100	R\$ 428,9100
155	RELOGIO 7D 1318 ELETR	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.173,2500	R\$ 1.173,2500
156	RELOGIO 7D 1318 ELETR RECONDIC	Serviço	Unidad	1	R\$ 444,4000	R\$ 444,4000



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

157	SENSOR HALL 04 VIAS C/ CINTA AJUSTAVEL	Serviço	Unidad	6	R\$ 306,3600	R\$ 1.838,1600
158	SENSOR HALL 08 PULSOS 04 VIAS M22 MB/SC/VV C/ CHIC	Serviço	Unidad	6	R\$ 281,8500	R\$ 1.691,1000
159	SENSOR HALL 08 PULSOS 04 VIAS M22 UNIV 12V C/ CHICOTE	Serviço	Unidad	6	R\$ 281,8500	R\$ 1.691,1000
160	SENSOR HALL 4 PINOS M22 UNIV A3C0553150002 VDO	Serviço	Unidad	6	R\$ 908,6000	R\$ 5.451,6000
161	SENSOR HALL 4 PINOS M22 UNIV. (SK009AB)	Serviço	Unidad	6	R\$ 245,1000	R\$ 1.470,6000
162	SENSOR HALL 4 PINOS UNIV. AS-003	Serviço	Unidad	6	R\$ 179,1500	R\$ 1.074,9000
163	SENSOR HALL 5/8 C/ CABO AS-065	Serviço	Unidad	6	R\$ 241,4700	R\$ 1.448,8200
164	SENSOR HALL VOLKS 4 PULSOS 3 T C/ CHIC KOMBI	Serviço	Unidad	6	R\$ 147,0400	R\$ 882,2400
165	SENSOR HALL VOLKS 4 PULSOS 3 T KOMBI	Serviço	Unidad	6	R\$ 136,3800	R\$ 818,2800
166	SENSOR INDUTIVO 19MM PINO REDONDO	Serviço	Unidad	6	R\$ 366,8200	R\$ 2.200,9200
167	SENSOR INDUTIVO 20MM PINO CHATO IVECO TECTOR	Serviço	Unidad	6	R\$ 769,6300	R\$ 4.617,7800
168	SENSOR INDUTIVO 20MM PINO REDONDO IVECO / VOLKS	Serviço	Unidad	6	R\$ 769,6300	R\$ 4.617,7800
169	SENSOR INDUTIVO 25MM KITAS 4 PINO	Serviço	Unidad	2	R\$ 1.938,2900	R\$ 3.876,5800
170	SENSOR INDUTIVO 25MM PINO CHATO	Serviço	Unidad	3	R\$ 901,0800	R\$ 2.703,2400
171	SENSOR INDUTIVO 25MM PINO CHATO FORD / MB	Serviço	Unidad	3	R\$ 1.104,6700	R\$ 3.314,0100
172	SENSOR INDUTIVO 25MM PINO REDONDO MB 1620/1 ARRUELA	Serviço	Unidad	3	R\$ 675,1300	R\$ 2.025,3900
173	SENSOR INDUTIVO 25MM PINO REDONDO VOLVO	Serviço	Unidad	3	R\$ 1.587,1800	R\$ 4.761,5400
174	SENSOR INDUTIVO 25MM PINO REDONDO VOLVO/2 ARRUELAS	Serviço	Unidad	3	R\$ 380,3200	R\$ 1.140,9600



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

175	SENSOR INDUTIVO 32MM MB SPRINT C/ CHIC 2 FIOS	Serviço	Unidad	3	R\$ 361,5200	R\$ 1.084,5600
176	SENSOR INDUTIVO 32MM MB SPRINT C/ CHIC 4 FIOS	Serviço	Unidad	3	R\$ 361,5200	R\$ 1.084,5600
177	SENSOR INDUTIVO 35 MM 2 PINO SACNIA/ROTAÇÃO	Serviço	Unidad	3	R\$ 710,2800	R\$ 2.130,8400
178	SENSOR INDUTIVO 35MM PINO CHATO	Serviço	Unidad	3	R\$ 698,3600	R\$ 2.095,0800
179	SENSOR INDUTIVO 35MM 4 PINO KITAS	Serviço	Unidad	3	R\$ 2.097,3700	R\$ 6.292,1100
180	SENSOR INDUTIVO 35MM PINO CHATO SC / FORD	Serviço	Unidad	3	R\$ 1.870,4200	R\$ 5.611,2600
181	SENSOR INDUTIVO 35MM PINO REDONDO IVECO/MB/VOLVO	Serviço	Unidad	3	R\$ 717,9800	R\$ 2.153,9400
182	SENSOR INDUTIVO 35MM PINO REDONDO VOLVO/MB	Serviço	Unidad	3	R\$ 765,3200	R\$ 2.295,9600
183	SENSOR INDUTIVO 4 PINO MB SPRINT	Serviço	Unidad	3	R\$ 373,7500	R\$ 1.121,2500
184	SENSOR INDUTIVO 54MM 2 PINO REDONDO AXOR	Serviço	Unidad	3	R\$ 380,6400	R\$ 1.141,9200
185	SENSOR INDUTIVO 62 MM PINO CHATO SCANIA	Serviço	Unidad	3	R\$ 381,1300	R\$ 1.143,3900
186	SENSOR INDUTIVO 63MM 2 PINO REDONDO SCANIA	Serviço	Unidad	1	R\$ 388,0200	R\$ 388,0200
187	SENSOR INDUTIVO 63MM PINO CHATO MB	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.199,8900	R\$ 1.199,8900
188	SENSOR INDUTIVO 90MM PINO CHATO	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.612,5600	R\$ 1.612,5600
189	SENSOR INDUTIVO 90MM PINO CHATO VOLKS/ IVECO VOLVO	Serviço	Unidad	1	R\$ 342,7500	R\$ 342,7500
190	SENSOR INDUTIVO 90MM PINO REDONDO DAF/VW/MB OUTROS	Serviço	Unidad	1	R\$ 573,4600	R\$ 573,4600
191	SENSOR INDUTIVO 90MM PINO REDONDO VOLVO PONTA PLASTICO	Serviço	Unidad	1	R\$ 1.132,8100	R\$ 1.132,8100
192	SENSOR INDUTIVO EATON 2 PINO	Serviço	Unidad	1	R\$ 428,9200	R\$ 428,9200



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	VOLKS 8.150/9.150 NOVO					
193	SENSOR INDUTIVO EATON 2 PINO VOLKS/FORD	Serviço	Unidad	1	R\$ 294,0800	R\$ 294,0800
194	SENSOR INDUTIVO EATON 4 PINO VOLKS/FORD	Serviço	Unidad	1	R\$ 300,2300	R\$ 300,2300
195	SENSOR INDUTIVO VOLVO FH(4 PINOS)	Serviço	Unidad	1	R\$ 374,3100	R\$ 374,3100
196	SENSOR INDUTIVO ZF 2 PINO VOLKS	Serviço	Unidad	1	R\$ 274,9500	R\$ 274,9500
197	SENSOR INDUTIVO ZF/EATON 4 PINO VOLKS/FORD	Serviço	Unidad	1	R\$ 306,3400	R\$ 306,3400
198	SUPORTE DISCO 1D MTCO	Serviço	Unidad	10	R\$ 19,6800	R\$ 196,8000
199	SUPORTE DISCO 7D MTCO	Serviço	Unidad	10	R\$ 62,2000	R\$ 622,0000
200	SUPORTE FIXACAO TACOGRAFO MTCO (FRAME)	Serviço	Unidad	10	R\$ 50,7800	R\$ 507,8000
201	SUPORTE FIXACAO TACOGRAFO SEVA	Serviço	Unidad	12	R\$ 104,1500	R\$ 1.249,8000
202	SUPORTE TACOGRAFO SEVA	Serviço	Unidad	6	R\$ 144,5900	R\$ 867,5400
203	TAMPA CONEXAO ELETRICA MTCO 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 162,1100	R\$ 972,6600
204	TAMPA CONEXAO ELETRICA MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 20,9500	R\$ 125,7000
205	TAMPA CONEXAO SEVA DT1050 / DT1050C	Serviço	Unidad	6	R\$ 33,0000	R\$ 198,0000
206	TAMPA CONEXAO SEVA SVT3000	Serviço	Unidad	6	R\$ 110,2900	R\$ 661,7400
207	TAMPA DISCO 7D MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 110,2900	R\$ 661,7400
208	TAMPA INTERNA 1D 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 93,0600	R\$ 558,3600
209	TAMPA INTERNA 7D 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 59,6600	R\$ 357,9600
210	TAMPA LACRE FRONTAL MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 65,1200	R\$ 390,7200
211	TAMPA LACRE SUPERIOR MTCO 1390	Serviço	Unidad	6	R\$ 11,4000	R\$ 68,4000
212	TAMPA LACRE W KTCO 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 12,6700	R\$ 76,0200
213	TAMPA RELOGIO 1D MTCO	Serviço	Unidad	10	R\$ 27,9000	R\$ 279,0000



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

214	TAMPA TRASEIRA 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 154,5400	R\$ 927,2400
215	TAMPA TRASEIRA 1318	Serviço	Unidad	6	R\$ 66,6900	R\$ 400,1400
216	TERMINAL TOMADA TACOGRAFO	Serviço	Unidad	10	R\$ 4,2600	R\$ 42,6000
217	TOMADA COMPLETA 1318 SEM CABO RETA	Serviço	Unidad	3	R\$ 139,6600	R\$ 418,9800
218	TOMADA SENSOR 4 PINOS REDONDO	Serviço	Unidad	10	R\$ 73,1100	R\$ 731,1000
219	TOMADA SENSOR HALL RETA	Serviço	Unidad	3	R\$ 112,4300	R\$ 337,2900
220	TOMADA TACOGRAFO CORES VARIADAS AMARELA	Serviço	Unidad	3	R\$ 14,6900	R\$ 44,0700
221	TOMADA TACOGRAFO CORES VARIADAS BRANCA	Serviço	Unidad	3	R\$ 14,6900	R\$ 44,0700
222	TOMADA TACOGRAFO CORES VARIADAS MARROM	Serviço	Unidad	3	R\$ 14,6900	R\$ 44,0700
223	TOMADA TACOGRAFO CORES VARIADAS VERMELHA	Serviço	Unidad	3	R\$ 14,6900	R\$ 44,0700
224	TRILHO CARCACA MTCO	Serviço	Unidad	3	R\$ 239,0200	R\$ 717,0600
225	VELOCIMETRO DIGITAL	Serviço	Unidad	1	R\$ 2.123,0800	R\$ 2.123,0800
226	ATUALIZAÇÃO DO SISITEMA DO TACOGRAFO	Serviço	Serv	30	R\$ 368,9900	R\$ 11.069,7000
227	CALIBRACAO DO TACOGRAFO	Serviço	Serv	30	R\$ 182,8400	R\$ 5.485,2000
228	CONFIGURACAO DO TACOGRAFO	Serviço	Serv	25	R\$ 222,5100	R\$ 5.562,7500
229	ENSAIO	Serviço	Serv	30	R\$ 156,0500	R\$ 4.681,5000
230	SELAGEM	Serviço	Serv	25	R\$ 78,4800	R\$ 1.962,0000
231	SERVIÇO DE RECONDICIONAMEN TO	Serviço	Hora	30	R\$ 347,2000	R\$ 10.416,0000
232	SERVIÇO INSTALACAO TACOGRAFO	Serviço	Hora	30	R\$ 325,4600	R\$ 9.763,8000
233	SERVIÇO MAO DE OBRA TACOGRAFO	Serviço	Hora	30	R\$ 349,9700	R\$ 10.499,1000
234	SERVIÇO SOLICITACAO REIMPRESSAO ETIQUETA VDO	Serviço	Serv	10	R\$ 507,8900	R\$ 5.078,9000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

<u>Re d</u>	<u>Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
38	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	0151 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	0151 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
116	05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
123	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
124	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	0150 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
132	05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
143	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
173	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO - 5%			
192	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.39.00.00.	0110 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO 25%			
202	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.39.00.00.	0110 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
210	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.39.00.00.	0110 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
211	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.39.00.00.	0110 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

220	06.008.12.782.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	3114 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSPORTE ESCOLAR DE MAIS RECURSOS			
225	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	0110 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	0110 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
228	06.008.12.782.0018.2.076.3.3.90.39.00.00.	0110 7	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
230	06.008.12.782.0018.6.012.3.3.90.39.00.00.	3115 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
233	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.39.00.00.	0110 7	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
241	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ			
246	06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
253	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
321	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
337	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	0150 4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
348	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
357	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO			
370	08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
388	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
405	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.39.00.00.	0130 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
414	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.39.00.00.	0130 3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA PAB VARIÁVEL - SAÚDE FAMÍLIA/BUCA			
427	10.002.10.301.0013.2.044.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA PAB FIXO			
430	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUT. FUNDO MUN.SAÚDE - RECURSOS LIVRES			
435	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.39.00.00.	0100 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAÚDE ESTADUAL			
438	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.39.00.00.	0149 5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
452	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.39.00.00.	0149 5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
459	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.39.00.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 001/2026.



7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 12.10 do Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

12.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato/ata, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

12.3. O gestor do contrato/ata é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de fevereiro de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Jeferson Pereira da Silva
Jeferson P. da Silva Acessórios

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Gabriel Feriato
CPF: 073.107.249-92